



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2082

Data: 23/01/2023

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO, PREVISTA NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica concedida, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, Leis Complementares Municipais números 87/2020 e 105/2022, **Revisão Geral Anual** aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º. A implementação do acréscimo decorrente da recomposição das perdas inflacionárias aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal ficará adstrito aos limites impostos pelo Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal e no Acórdão nº 429/19 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Os valores dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, acrescidos da revisão geral anual, serão os constantes do Anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de janeiro de 2023.

Marcio Artur de Matos

Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Vereadores	R\$ 9.377,35
Presidente da Câmara Municipal	R\$ 13.235,94

